



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2578/2012

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências)

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

287 10.301.0210.1106.0000 Construção – UBS Bairro 3ª Aliança - R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

300 002 Convênios Estaduais

288 10.301.0210.1106.0000 Construção – UBS Bairro 3ª Aliança – R\$ 130.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – F.R. GRUPO 0 01 00

01 RECURSOS LIVRES

310 000 – Saúde - Geral

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 150.000,00

Anulação

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

180 15.452.0200.2127.0000 MANUT. SETOR OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – F.R. GRUPO 0 01 00

01 RECURSOS LIVRES

110 000 GERAL

Art. 3º O presente crédito especial será coberto, no tocante ao excesso de arrecadação, de recursos de convênios provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, Termo Aditivo nº 01/2012.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

Art 4º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 2431, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2010-2013, com inclusão do Projeto nº 1106 “Construção UBS – Bairro 3ª Aliança”, bem como o Anexo II-A, da Lei Municipal nº 2552, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 05 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração